



Aprova por Ad Referendum o Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Granja.

RESOLUÇÃO N° 455/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei N° 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna N° 000640/2025/SESA/SRNOR, oriunda da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), contida no sistema SUITE NUP N° 24001.071114/2025-59, que se reporta ao Ofício nº 285/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Granja, por meio do qual solicita apreciação referente à execução da ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202540810002 – Emenda Especial, no valor de R\$ 2.673.000,00.
7. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE);
resolve:

Art. 1º Aprovar por *Ad Referendum* a Proposta de ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda, CNES 2333899, no valor total de R\$ 2.673.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), cadastrada no “Transfere gov.br”, sendo financiada com recursos de Emenda Parlamentar Especial N° 202540810002, localizada no município de Granja, conforme quadro abaixo.

Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Granja	09032025-078350 /2025	202540810002	Hospital e Maternidade Dr. Vicente Arruda	2.673.000,00

Parágrafo Primeiro. A ampliação do Hospital permitirá a melhoria da capacidade instalada e resolutividade do Hospital, referência para o município de Granja e região, contribuindo para a qualificação da assistência à saúde materno-infantil e hospitalar.

Parágrafo Segundo. O Projeto de Ampliação do Hospital prevê a ampliação de 847,53 m² da estrutura hospitalar, contemplando 32 novos ambientes, entre eles enfermarias, posto de enfermagem, sala de curativos, copa, rouparia, dormitórios médicos e sanitários, de acordo com a planta baixa apresentada.

Parágrafo Terceiro. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Granja.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretaria de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS